

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 130/2024, Pregão Eletrônico (SRP) nº 96/2024, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de inseticida para medidas de controle a dengue e chikungunya. Item arrematado pelo fornecedor ST Iraja Agrícola LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 03.656.245/0001-60. O valor total do item arrematado é de R\$ 54.307.150,00 (cinquenta e quatro milhões, trezentos e sete mil e cento e cinquenta reais). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 09 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Retificação da decisão publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 13 de novembro de 2024, referente ao Processo Administrativo nº 143/2024. **Onde se lê** "Decido pela revogação da Ata de Registro de Preços nº 551/2024", **leia-se** "Decido pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 551/2024". São Joaquim de Bicas/MG, 11 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Comunica a remarcação do Pregão Eletrônico nº 112/2024, Processo Licitatório nº 149/2024, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o critério de julgamento de menor preço por item. Abertura da sessão: às 10h do dia 16/12/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos para acupuntura, auriculoterapia e aromaterapia. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br e www.icismep.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 10/12/24.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 113/2024, Processo Licitatório nº 150/2024, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o critério de julgamento de menor preço por item. Abertura da sessão: às 10h do dia 07/01/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icismep.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 10/12/2024.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Processo Administrativo nº 138/2024. Ata de Registro de Preços nº 226/2024. Referência: Solicitação de cancelamento do preço registrado para o item nº 32, contido na ARP em referência. Solicitante: Sinergia Medicamentos Ltda. - CNPJ: 16.586.871/0002-50. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 138/2024, visando à análise do pedido de cancelamento do preço registrado para o item nº 32, contido na ARP nº 226/2024; Considerando que o cancelamento do preço registrado poderá ser efetivado a pedido do fornecedor, desde que seja verificada a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados; Considerando que não foi possível identificar a ocorrência dos pressupostos legais nos documentos enviados pela requerente; Considerando que as notas fiscais inicialmente apresentadas para fins de reequilíbrio econômico-financeiro sequer foram passíveis de autenticação, o que ensejou, inclusive, a solicitação de desconsideração do pedido pela requerente; Considerando que o instituto do reequilíbrio econômico-financeiro não se aplica para correção de erros na formulação da proposta; Considerando que não foi possível verificar a alegação de prejuízos suportados pela requerente, tendo em vista a ausência de prova do alegado para que inequivocamente reste demonstrada a inviabilidade de manutenção do preço registrado; Considerando que incumbe a parte interessada, que no presente caso é a empresa fornecedora (detentora da Ata), a comprovação da existência do fato desequilibrante da relação jurídica, o que não restou evidenciado no presente caso; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 421/2024, decido pelo indeferimento do pedido de cancelamento do item nº 32, contido na Ata de Registro de Preços nº 226/2024. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta decisão no Órgão Oficial do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 10 de dezembro de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Retificação da publicação contida na edição número 882, publicada em 09/12/2024, neste Órgão Oficial. Onde se lê: "fica designada como gestora e fiscal das Atas de nº 992/2024 e Ata nº 1002/2024, decorrentes do processo licitatório nº 95/2024". **Leia-se** corretamente: "fica designada como gestora e fiscal das Atas de nº 992/2024 e Ata nº 1000/2024 e Ata nº 1002/2024, decorrentes do processo licitatório nº 109/2024". A Comissão Permanente de Licitação, 11/12/2024.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 107/2024, Pregão Eletrônico (SRP) nº 81/2024, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de fonte de alimentação ininterrupta (nobreaks) para sistemas de segurança, equipamentos de rede e equipamentos de informática e insumos. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O valor total dos itens arrematados é de R\$ 699.868,00 (seiscentos e noventa e nove mil e oitocentos e oito reais). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 11 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Retificação da publicação contida na edição número 882, publicada em 09/12/2024, neste Órgão Oficial. Onde se lê: "fica designada

como gestora e fiscal das Atas nº 978/2024 e nº 991/2024, decorrentes do processo licitatório nº 88/2024". **Leia-se corretamente:** "fica designada como gestora e fiscal das Atas nº 978/2024 e nº 991/2024, decorrentes do processo licitatório nº 94/2024". A Comissão Permanente de Licitação, 11/12/2024.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Processo Administrativo nº 137/2024. Ata de Registro de Preços nº 706/2024. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 13, constante na ARP em referência. Requerente: Sinergia Medicamentos Ltda. - CNPJ: 16.586.871/0002-50. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 137/2024, visando à análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 13, constante na ARP nº 706/2024 e arrematado pela empresa Sinergia Medicamentos Ltda.; Considerando a documentação apresentada pela empresa requerente; Considerando o Decreto Federal nº 11.462/23 que estabelece que na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso; Considerando que após consulta aos licitantes remanescentes no Pregão Eletrônico nº 60/2024, houve manifestações de interesse por parte das empresas consultadas, sendo apresentado o menor preço pela empresa Multifarma Comércio e Representações Ltda., no valor unitário de R\$ 0,582; Considerando que o setor técnico responsável emitiu parecer aprovando a documentação apresentada pela empresa Multifarma; Considerando que após pesquisa de mercado constatou-se que o valor ofertado pela empresa Multifarma é inferior à média de mercado apurada; Considerando que o valor ofertado pela empresa Multifarma está de acordo com os parâmetros de preços estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED; Considerando que o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, por razão de interesse público; Considerando que a razão de interesse público está atrelada a possibilidade de aquisição do medicamento por valor inferior ao requerido, prezando assim pelo princípio da economicidade e da mitigação de caracterização de danos ao erário; Considerando que a medida visa não desassistir os órgãos participantes, bem como os usuários do sistema único de saúde (SUS); Considerando a Manifestação nº 46/2024 do setor de Controladoria do Consórcio; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 422/2024, decido pela liberação do compromisso assumido pela empresa Sinergia Medicamentos Ltda., em relação ao fornecimento do item nº 13, constante na Ata de Registro de Preços nº 706/2024, bem como pela formalização de ata de registro de preços com a empresa Multifarma Comércio e Representações Ltda. A presente decisão não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 04 de outubro de 2024. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta decisão no órgão oficial do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 10 de dezembro de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), especificamente na área de Serviços Médicos nos Municípios/Entes Não Consorciados, com vigência a partir de dezembro de 2024, motivada pela solicitação dos municípios de Lagoa Santa e Pará de Minas, além das solicitações da Rede FHEMIG, todas devidamente analisadas e aprovadas pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Portaria nº 04, de 11 de dezembro de 2024. Designa pregoeiros, agente e comissão de contratação, bem como equipe de apoio para compras de materiais e serviços no âmbito do Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. O diretor institucional do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, Eustáquio da Abadia Amaral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Resolução nº 51 de 16 de maio de 2023; Resolve: Art. 1º - Designar como pregoeiro(a) os empregados públicos Lucas Gabriel Borges Costa e Scarlat Horrara Rocha, para realização de licitação na modalidade pregão, no âmbito do Consórcio ICISMEP. Art. 2º - Designar como agente de contratação as empregadas públicas Januária Marília Campos de Medeiros, Sheila Mara da Silva e Vivian Taborda Alvim. Art. 3º - A comissão de contratação será composta pelos agentes de contratação. Art. 4º - A equipe de apoio será composta por todos os membros mencionados na presente Portaria, quando não estiverem no exercício de outra função. Art. 5º Revoga-se as disposições contrárias à presente Portaria. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 11 de dezembro de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor Institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Portaria nº 05, de 09 de dezembro de 2024. Constitui regras para o cadastro e nomeação de membros para subcomissão técnica de análise e julgamento das propostas técnicas e eventuais recursos apresentados no bojo do Processo Licitatório nº 131/2024, Concorrência nº 01/2024, do tipo técnica e preço. O diretor institucional do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, Eustáquio da Abadia Amaral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Resolução nº 51 de 16 de maio de 2023; CONSIDERANDO a necessidade da contratação de agência de propaganda para a realização dos serviços de publicidade para o Consórcio ICISMEP; CONSIDERANDO o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, bem como, na Lei Federal 14.133/2021, que regula e disciplina, respectivamente, a realização de licitação para a contratação pela Administração Pública; CONSIDERANDO, especificamente, o disposto no § 1º do art. 10, da Lei Federal nº 12.232/10, que trata do procedimento de licitação para a contratação de agência de propaganda pela Administração Pública, exigindo que as propostas técnicas sejam analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou

marketing ou que atuem em uma dessas áreas; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer condições para composição e funcionamento da Subcomissão Técnica no âmbito da Concorrência para prestação de serviços de publicidade, RESOLVE: Art. 1º. Estabelecer critérios para o cadastro de profissionais visando a constituição e funcionamento da Subcomissão Técnica, em caráter especial e transitório, para a finalidade estrita de análise e julgamento das propostas técnicas e eventuais recursos delas decorrentes, apresentados no procedimento licitatório que se dará sob a modalidade Concorrência, do tipo Técnica e Preço. Parágrafo Primeiro - A Subcomissão Técnica de Licitação atuará vinculada, mas não subordinada à Comissão de Contratações. Parágrafo Segundo - A relação de profissionais cadastrados deverá conter pelo menos 9 (nove) integrantes, sendo 3 (três) com vínculo e 6 (seis) sem vínculo, para possibilitar a realização do sorteio de 3 (três) membros titulares, e 3 (três) suplentes para a Subcomissão Técnica, sendo um interno e dois externos. Art. 2º Para tanto, será enviado Convite aos profissionais sabidamente gabaritados a exercer tal função, e que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para que, se interessados ao encargo, enviem para o e-mail comunicacao@icismep.mg.gov.br em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do Convite, os seguintes documentos: Cópia do RG e CPF, Diploma de formação/graduação ou comunicação, publicidade ou marketing ou comprovante de que atua em alguma dessas áreas (CTPS, Contrato de Trabalho ou outro equivalente), para formação do Cadastro objeto desta. Parágrafo Único - No Convite deverá restar consignado que o participante deverá ter conhecimento sobre a Lei Federal 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública de serviços prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências, especialmente no tocante ao exercício da Subcomissão Técnica. Art. 3º Efetivado o Cadastro, e verificado o número mínimo necessário de participantes, será feita a publicação dessa relação no órgão oficial e da data de sorteio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio dos 3 (três) nomes efetivos e 3 (três) suplentes, em observância ao disposto no parágrafo 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010. Eventuais impugnações poderão ser endereçadas ao e-mail acima, e protocoladas até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. Parágrafo Primeiro - Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, ou apresentar defesa, antes da decisão da autoridade competente. Parágrafo Segundo - A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, à "elevação" do nome do suplente na lista de inscritos, em ordem cronológica do sorteio. Art. 4º A Subcomissão Técnica terá total autonomia na pontuação das Propostas Técnicas, observadas as disposições estabelecidas no edital da Concorrência, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência de qualquer pessoa ou da Comissão de Contratações nas questões relacionadas ao julgamento técnico. Art. 5º Os profissionais externos escolhidos para compor a Subcomissão Técnica e sorteados para exercerem o mister terão designação temporária de função específica, não fazendo jus a qualquer remuneração. Art. 6º Esta Portaria, assim como a Subcomissão Técnica, vigorará até o término do procedimento licitatório acima mencionado. São Joaquim de Bicas/MG, 09 de dezembro de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1054/2024. Processo Licitatório nº 128/2024, Pregão Eletrônico nº 94/2024. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte ou intermediação e agenciamento de transporte de passageiros e/ou encomendas até 900kg, sob demanda, para atendimento das necessidades de colaboradores a serviço do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com disponibilização de solução tecnológica para smartphone, plataforma web e telefone com apoio operacional humanizado 24 horas e tratamento de dados, através de sistema web de controle, acompanhamento de corridas e outros serviços de informação na internet, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. Empresa detentora dos preços registrados: FT Mobilidade Urbana Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Vitória Beatriz Martins Pereira, fica designada como gestora e fiscal da Ata nº 1054/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 128/2024, cujo o objeto é registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte ou intermediação e agenciamento de transporte de passageiros e/ou encomendas até 900kg, sob demanda, para atendimento das necessidades de colaboradores a serviço do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com disponibilização de solução tecnológica para smartphone, plataforma web e telefone com apoio operacional humanizado 24 horas e tratamento de dados, através de sistema web de controle, acompanhamento de corridas e outros serviços de informação na internet, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

Presidente: Antônio Augusto Resende Maia

Responsável pela publicação: Carolina Moraes - OAB/MG: 167.340

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne, Igarapé/MG

CAROLINA MORAIS
GONCALVES DE
ALENCAR-10277023
688

Assinado de forma digital por CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR-10277023688
Dados: 2024.12.11 14:05:04-03'00"

"Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL". Para mais informações www.icismep.mg.gov.br